

Termo de Referência
Consultoria por Produto – Pessoa Física

1. Código e Título do Projeto

BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2022 – Estudos sobre o Albinismo

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Hellayne Meneses Ribeiro

Cargo: Coordenadora de Monitoramento e Acompanhamento de Políticas Públicas

Supervisor Técnico (Substituto): Vânia Tie Koga Ferreira

Cargo (Substituto): Coordenadora do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência

6. Antecedentes e Justificativa

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2019, destaca em seu preâmbulo que a deficiência é um conceito que está em constante evolução, isso porque ela é resultado da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras que as impedem de efetivar sua participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

A Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) estabelece no artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Com isso, percebe-se que a avaliação da deficiência leva em consideração diversos fatores que influenciam no convívio das pessoas com deficiência, sendo eles relativos as funções e estruturas do corpo, a participação em atividades e os fatores socioambientais, psicológicos e sociais.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia “O albinismo oculocutâneo é uma desordem genética na qual ocorre um defeito na produção da melanina, pigmento que dá cor da pele, cabelo e olhos. A alteração genética também leva a modificações da estrutura e do funcionamento ocular, podendo desencadear problemas visuais”.

Acontece que as alterações das funções visuais implicam diretamente na restrição de participação em atividades, causando déficits na vida do indivíduo albino, seja no que diz respeito a realização de atividades básicas de vida diária ou em outras áreas.

Atualmente, ainda não existem dados corretos e confiáveis sobre a quantidade de pessoas com albinismo.

Sabe-se que existem 7 genes envolvidos no albinismo. Em cada um dos genes identificados, diferentes mutações podem ocorrer, o que determina uma grande variabilidade na apresentação clínica, entre eles o aparecimento de graves alterações oculares.

Nota-se que existe uma diversificação entre os indivíduos albinos, sendo necessário entender os diversos fatores que restringem a participação social e que estão ligados a outras questões, sejam elas ambientais ou sociais.

Com isso, os comprometimentos sensoriais, principalmente da visão, implicam significativamente na vida de qualquer indivíduo, seja ele criança, jovem, adulto ou idoso.

Dessa maneira, a presente convocação baseia-se no papel integrador da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD, órgão específico e singular do

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e que possui como competências, conforme estabelecido no artigo 33 do Anexo I do Decreto nº 10.174/2019, a coordenação, orientação e acompanhamento de medidas de promoção, garantia e defesa dos ditames da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada no Brasil com status de Emenda Constitucional por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Nesse sentido, tem-se como objetivo a seleção de consultor para assessorar tecnicamente a SNDPD a “**Realizar estudos sobre os principais aspectos biopsicossociais que envolvem o albinismo, bem como o levantamento de boas práticas baseadas em evidências, internacionais e nacionais, que visam aumentar a independência e autonomia desses indivíduos**”, aperfeiçoando assim, a formulação e implantação de políticas públicas destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

As etapas envolvidas incluem: I. Apresentar metodologia do trabalho contendo objetivo, justificativa, cronograma, base de dados a serem utilizados, bibliografia e processo de trabalho. II. Identificar e delimitar o público-alvo com a apresentação de revisão bibliográfica contendo: a) Definições do albinismo; b) Etiologia do albinismo; c) Classificação do albinismo; e d) Implicações do albinismo na infância, na adolescência; na fase adulta e na velhice. III. Identificar e apresentar as principais práticas baseadas em evidências, bem como tecnologia assistiva mais utilizada, realizada com o objetivo de promover à pessoa com albinismo o pleno desenvolvimento de independência e autonomia nas seguintes áreas: a) Saúde; b) Educação; c) Moradia; d) Trabalho; e) Cultura, esporte e lazer; e f) Transporte e Mobilidade. IV. Sistematizar os resultados da consultoria por meio de cartilha explicativa a ser amplamente divulgada para a sociedade.

Como resultado da parceria a ser estabelecida, a SNDPD vislumbra obter subsídios que possam auxiliar a implantação e formulação de políticas públicas destinadas a pessoas com albinismo.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Resultado: 5. Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ação 5.1: Realizar mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em direitos da pessoa com deficiência.

8. Finalidade da Contratação

8.1. A presente convocação tem por objeto a seleção de uma pessoa física, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para prestar assessoria técnica à SNDPD com vistas a “Realizar estudos sobre os principais aspectos biopsicossociais que envolvem o albinismo, bem como o levantamento de boas práticas baseadas em evidências, internacionais e nacionais, que visam aumentar a independência e autonomia desses indivíduos”.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1. Requisitos Obrigatórios:

9.1.1 Formação Acadêmica:

- Graduação em qualquer área da saúde em instituição superior devidamente reconhecida pelo MEC;
- Mestrado completo em qualquer área da saúde, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (obrigatória);
- **Experiência profissional (anos/periodo):** Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em atividades com interface na matéria de políticas públicas ou assuntos voltados aos direitos das pessoas com deficiência;
- Inglês intermediário.

9.2. Requisitos Desejáveis:

- **Formação Acadêmica:** Doutorado completo em qualquer área da saúde, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

- **Publicações:** Pesquisa desenvolvida sob o tema de políticas públicas nacionais ou internacionais relacionados as pessoas com deficiência e pessoas com albinismo.
- Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados às pessoas com deficiência.

Observação: a comprovação da qualificação declarada será solicitada no momento da convocação para a entrevista.

10. Atividades a serem desenvolvidas

O(A) consultor(a) contratado(a) irá executar as seguintes atividades:

- 10.1 Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado;
- 10.2 Realizar estudos sobre os desafios da pessoa com albinismo;
- 10.3 Realizar estudos sobre os tratamentos adequados X dificuldade de acesso;
- 10.4 Fazer um levantamento das abordagens específicas sobre o tema nas escolas desde a primeira infância, como estratégia de inclusão;
- 10.5 Elaborar capítulo sobre a atenção especial ao bullying (inclusive digital), culturalmente aceito no Brasil;
- 10.6 Executar outras tarefas correlatas que sejam necessárias.

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX ou ODT e XLSX ou ODS) e em PDF.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo metodologia de trabalho e levantamento bibliográfico sobre albinismo.	Relatório preliminar contendo: (i) a metodologia do trabalho com objetivo, justificativa, público-alvo, cronograma, base de dados a serem utilizados, bibliografia e processo de trabalho; (ii) Revisão bibliográfica e principais definições de albinismo; etiologia do albinismo; classificação do albinismo; e demais conceitos relevantes ao trabalho.

<p>Produto 2: Mapeamento diagnóstico de todos os centros de referência em saúde (públicos ou privados) para atenção à pessoa com albinismo no Brasil, assim como mapeamento diagnóstico de todas as entidades representativas de e para pessoas com albinismo no Brasil, e referências internacionais na promoção e defesa de direitos dessas pessoas.</p>	<p>Documento técnico contendo: (i) Lista de centros de referência em saúde para atenção à pessoa com albinismo no Brasil; (ii) Levantamento dos principais serviços prestados à população com albinismo, com recorte por região, estado e tipo de instituição, com composição-padrão das equipes multidisciplinares que fazem parte dos atendimentos voltados à pessoa com albinismo; (iii) Mapeamento de todas as entidades representativas de e para pessoas com albinismo em âmbito nacional, regional e local; (iv) Levantamento de entidades, organismos e espaços de diálogo internacionais que posicionam-se como institutos de referência na promoção e defesa de direitos das pessoas com albinismo.</p>
<p>Produto 3: Documento técnico contendo compilação sistematizada, após levantamento teórico e pesquisa bibliográfica, de experiências nacionais e internacionais, pertinentes às principais políticas públicas de direitos humanos para a pessoa com albinismo e uma análise sobre os impactos de participação social deste grupo na elaboração e monitoramento de intervenções no setor público.</p>	<p>Documento técnico contendo revisão de literatura científica e, no mínimo, três experiências internacionais e nacionais bem-sucedidas sobre: (i) políticas públicas de direitos humanos voltadas para a pessoa com albinismo, apontando boas práticas que possam ser sugeridas às políticas públicas brasileiras; (ii)</p>

	<p>Identificar as barreiras enfrentadas pelas pessoas com albinismo que impactam na participação social e exercício de cidadania (acesso à educação, trabalho, lazer, locomoção e outros). (iii)</p> <p>Apresentação de soluções aplicadas em outras localidades aos impactos ocasionados pelo albinismo, nas áreas de saúde, educação, trabalho e participação social, contendo o delineamento dos profissionais utilizados para atuação nas equipes multiprofissionais.</p> <p>Na seleção das experiências internacionais, importante considerar localidades que estejam alinhadas ao contexto brasileiro considerando uma potencial comparação e internalização das iniciativas à realidade nacional.</p> <p>Documento técnico contendo:</p>
<p>Produto 4: Documento técnico contendo compilação sistematizada, após levantamento teórico e pesquisa bibliográfica sobre as intervenções em âmbito nacional e internacional de inclusão, advocacy, acessibilidade e tecnologia assistiva pertinentes à pessoa com albinismo.</p>	<p>Documento técnico contendo: (i) As principais práticas nacionais e internacionais nos últimos 4 anos, realizadas com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento de independência e autonomia à pessoa com albinismo. Devem ser abordadas práticas baseadas em evidências, bem como maiores informações sobre as tecnologias assistivas mais utilizadas, nas seguintes áreas: a) Saúde; b) Educação; c) Moradia; d) Trabalho; e)</p>

	Cultura, esporte e lazer; e f) Transporte e Mobilidade.
Produto 5: Documento técnico contendo compilação sistematizada, após levantamento teórico e pesquisa bibliográfica sobre intervenções para a inclusão da pessoa com albinismo durante a primeira infância, adolescência, fase adulta e velhice.	Documento técnico contendo: (i) As principais práticas baseadas em evidências desenvolvida pela União, estados e/ou municípios voltadas para a inclusão da pessoa com albinismo durante primeira infância, adolescência, fase adulta e velhice nos últimos 4 anos; (ii) Apresentar levantamento sobre as dificuldades enfrentadas e tratamentos adequados para cada faixa etária. Neste ponto, realizar levantamento específico sobre o bullying (inclusive digital) enfrentados por pessoas com albinismo, principalmente, durante a adolescência e fase adulta.
Produto 6: Relatório final do estudo e proposta de seminário para consolidação dos resultados do trabalho desenvolvido na consultoria	Documento Técnico contendo: (i) A sistematização dos resultados da Consultoria consolidando a sistematização das informações dos produtos, destinado à publicação em formato digital, em consonância com os demais produtos elaborados na consultoria e proposta de seminário, online ou presencial, com o planejamento de todo o evento, para apresentação e discussão dos resultados da consultoria.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1	20 dias	R\$ 8.410,00	11
Produto 2	60 dias	R\$ 16.818,00	22

Produto 3	95 dias	R\$ 14.716,00	19
Produto 4	120 dias	R\$ 10.512,00	13
Produto 5	150 dias	R\$ 12.614,00	16
Produto 6	185 dias	R\$ 14.716,00	19
Total	185 dias	R\$ 77.786,00	100

Observações:

- A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.
- B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MMFDH.

13. Valor Total do Contrato

13.1 O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: **R\$ 71,67** (setenta e um reais e sessenta e sete centavos), totalizando: **R\$ 77.786,00** (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Observação: O valor total do contrato é definido pela área técnica considerando a complexidade do trabalho a ser executado, o tempo necessário para sua realização e a Portaria nº 3133/2019.

14. Forma de Pagamento

14.1 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2 Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3 Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

14.5 O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6 Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7 Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1 A duração do contrato é de 215 (duzentos e quinze dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

- a) Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- b) Legislação Nacional e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência).

17. Previsão de Viagens

- Previsão de viagens: inicialmente, não existirão viagens previstas, sendo que as entrevistas se darão de forma virtual (videoconferência), contudo, em casos de extrema necessidade comprovada, passagens e diárias para eventuais reuniões poderão ocorrer por conta do projeto, sendo necessária prévia aprovação por parte do Supervisor Técnico, ou Supervisor Técnico substituto.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que acontecerão preferencialmente por videoconferência.

18. Localidade do Trabalho

Território nacional.

19. Número de Vagas

01 (uma) vaga.

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio de currículos para editais.sndpd@mdh.gov.br, até a data limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo **no máximo 5 (cinco) páginas**, em PDF ou WORD e em língua portuguesa. Os

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/18/008 - Edital 01/2022.

20.4 As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em Microsoft Office (Word e Excel), além de PDF.

21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

22.1 Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas. Caso o candidato seja selecionado para a consultoria, essa declaração deverá ser apresentada antes da contratação.

22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MMFDH ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas,

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MMFDH.

22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E FASES DE SELEÇÃO

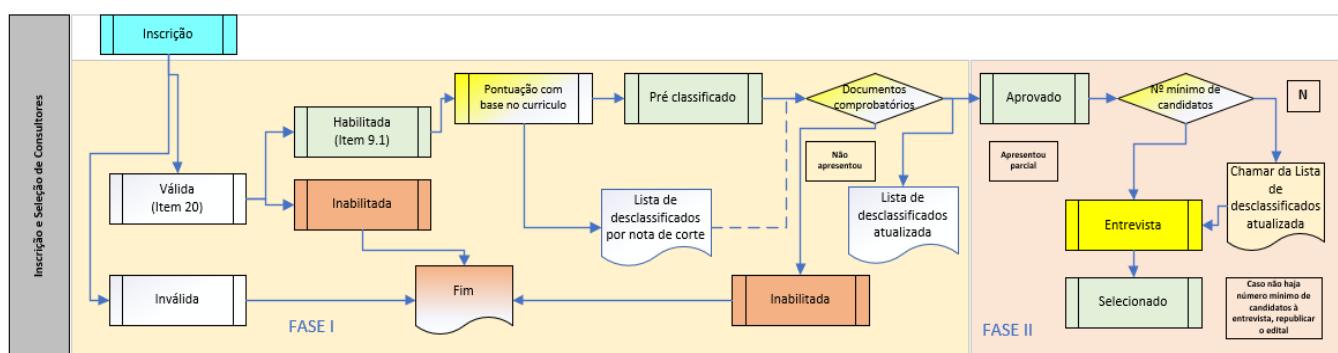
Os currículos recebidos serão avaliados em duas fases, como segue.

Para efeito desse edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1; e
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte;
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte;
- aprovada – aquela apta para a Fase II – Entrevista;
- selecionado – candidato selecionado para contratação.

Após a pontuação, os candidatos habilitados poderão ser desclassificados, caso sua pontuação fique abaixo da Nota de Corte, conforme **item i** da FASE I – Análise Curricular, deste anexo.

A fim de facilitar o entendimento, encontra-se apresentado de forma resumida, abaixo o fluxograma do processo de seleção:



1. FASE I – Análise Curricular

- As **inscrições válidas** terão, inicialmente, os seus currículos analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- As inscrições que não cumprirem algum dos requisitos obrigatórios do item 9.1 serão consideradas **inabilitadas**.
- Apenas as **inscrições habilitadas** serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos nesse edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital).

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

- d) O(a) candidato(a) classificado(a) nessa fase deverá **encaminhar os comprovantes** dos requisitos declarados no currículo **antes da fase de entrevista**, em data a ser definida, sob pena de **inabilitação**.
- e) Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contratos, carteiras de trabalho, portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do Distrito Federal ou da União), desde que seja possível identificar o período (mês e ano de início e fim) e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção **pode solicitar complementação de informações**.
- f) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.
- g) Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, total ou parcialmente, ele pode ser **inabilitado** ou **desclassificado**, respectivamente.
- h) **Obrigatório:** **mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocados para apresentação da documentação os próximos candidatos da classificação, **até a quantidade mínima**.
- i) Persistindo a falta da quantidade mínima de candidatos para a entrevista, o referido edital deverá ser **republicado** ou **cancelado** – a critério da área técnica. Se houver **republicação**, fica **dispensada a obrigatoriedade mínima** de classificados.
- j) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos aprovados para a Fase II.

2. FASE II – Entrevista

- a) Duração estimada: até **30 minutos por candidato**. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- b) As **perguntas**, obrigatoriamente, serão as **mesmas** a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) **Principais temas:** experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 44 pontos (nota máxima da Fase I)

Formação Acadêmica	Até 22 pontos
Curso superior e mestrado completo em qualquer área da saúde, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC (obrigatória)	Até 9 pontos
Inglês intermediário com certificação que comprove a proficiência no idioma (obrigatório).	Até 1 pontos
Doutorado completo em qualquer área, em instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC, com desenvolvimento de pesquisa sobre pessoa com deficiência ou albinismo (desejável)	Até 12 pontos
<u>Observação: A mesma formação não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido considerada na formação acadêmica obrigatória.</u>	

Experiência Profissional	Até 20 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 5 anos em atividades com interface na matéria de políticas públicas ou assuntos voltados aos direitos das pessoas com deficiência (obrigatória)	Até 10 pontos
Pesquisa desenvolvida sob o tema de políticas públicas nacionais ou internacionais relacionadas a pessoa com deficiência (desejável)	Até 8 pontos
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos, anais de congressos e afins nos temas relacionados às pessoas com deficiência ou albinismo (desejável).	Até 2 pontos
<u>Observação: A mesma experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido considerada na experiência profissional obrigatória.</u>	

Obs.:

I - serão considerados anos completos na avaliação do tempo total da experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente.

II – experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.

2. **FASE II: Até 10 pontos** por item/pergunta da entrevista

2.1. Nota máxima da Fase II: o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

3. **PESO POR FASE:**

3.1. A **Fase I** corresponde a **70%** da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A **Fase II** corresponde a **30%** da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO, INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES LEGAIS

1.1 INVALIDAÇÃO

- Não atendimento ao **item 20** deste edital.

1.2 INABILITAÇÃO

- Não cumprimento de requisito obrigatório do **item 9.1**;
- Não comprovação dos requisitos obrigatórios indicados no currículo.

1.3 DESCLASSIFICAÇÃO

- Nota de Corte: quando for o caso;
- Não comprovação das informações declaradas no currículo.

1.4 VEDAÇÕES LEGAIS – MOTIVO DE INABILITAÇÃO

- Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional, conforme **item 22.1**;
- Cumprimento de interstício, conforme **item 22.5**.

2. RESULTADO FINAL

A nota da **Fase I** corresponderá a **70%** da pontuação final e a nota da **Fase II** será equivalente a **30%** da pontuação final. O candidato que obtiver a **maior nota**, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), **de acordo com os pesos** descritos acima, será **selecionado** para a vaga ora ofertada.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será **convocado** o candidato que obtiver a **segunda maior pontuação** e assim sucessivamente.

Na **classificação final**, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como **desempate** a pontuação no quesito **Experiência Profissional**, seguido pela **Entrevista** e, por último, a **idade**.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, não exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requeirada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

7. PUBLICAÇÃO - Produção técnica ou acadêmica (materiais instrucionais, artigos publicados em periódicos no Brasil ou no exterior, anais de congressos, livros, capítulos de livros) sobre elaboração e avaliação de políticas públicas, nos últimos 10 (dez) anos

- Descrever nos moldes da ABNT para referências bibliográficas.

Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Principais ou mais recentes)

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

- Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, inciso VII do caput).
- Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, § 3º).
- Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 19, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).
- Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS

acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de ____ de 2021.

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: